



Porto Ferreira

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dr. Carlindo Valeriani, nº 303, Centro.
Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-017-Telefones: (19) 3585-7225
CNPJ: 14.239.170/0001-38
E-mail: contato@arpf.com.br



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2019

Define o padrão e o formato do aviso de pendências a ser inserido na fatura e os procedimentos para a realização do corte por inadimplência referente aos serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, e dá outras providências.

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA – ARMPF, por seu Superintendente, no uso das atribuições institucionais, estabelecidas na Lei Complementar Municipal nº 101/2010, com fundamento nos artigos 42, I e 43, do Decreto Municipal nº 22, de 10 de fevereiro de 2012 e no parágrafo único do artigo 39, da Lei nº 11.445/2007 e,

CONSIDERANDO a necessidade de definir o modelo e forma nas faturas de consumo de água e esgoto dos avisos importantes e que merecem a devida atenção por parte do consumidor.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Instrução Normativa nº 01/2019, bem como seus efeitos desde a sua promulgação, até 21 de dezembro de 2019.

Porto Ferreira, em 08 de outubro de 2019.

MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO
Superintendente